



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 161/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.554/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a contar de 08 de maio de 2024, o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora, DAYSE LUCIDE GARCIA SILVA, Matrícula 5.787, Professor A, Categoria I, Padrão X, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 57 a 60, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 32.732/2023, com fundamentação no artigo 6º - A da E. C. n.º 41/2003 (com redação da E. C. n.º 70/2012) e inciso I do artigo 40, da C.F. (com redação da E. C. n.º 41/2003), conforme artigo 23 da Lei Complementar nº 138/2009 (com redação dada pela Lei complementar nº 325/2023), com provento mensal proporcional, no valor de R\$ 5.209,93 (cinco mil, duzentos e nove reais e noventa e três centavos), calculado conforme o § 3.º, artigo 40, da CF (com redação dada pela EC nº 20/1998), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 08 de maio de 2024, conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria I, Padrão X, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 057/2019 e Lei nº 5.026/2023: (Proporcionalidade: 10.944/10.950 avos [99,950%] de R\$ 3.594,86).....R\$ 3.593,06

- 45% do Vencimento-base, a título de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 1.305/2022: (Proporcionalidade: 10.944/10.950 avos [99,950%] de R\$ 1.617,68).....R\$ 1.616,87

Total (Proporcionalidade: (10.944/10.950 avos [99,950%] de R\$ 5.212,54)..R\$ 5.209,93

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 14 de maio de 2024.

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº. 162/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal n.º 119/2009;

R E S O L V E designar o servidor WESLEY QUINTINO DA SILVA, matrícula nº 17.740-PMM, para exercer a função de Assessor Adjunto, Símbolo GFS-IV, do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, a contar do dia 14 de maio de 2024.

Macaé, 14 de maio de 2024.

**CLAUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do Macaeprev**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº. 163/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal n.º 119/2009;

R E S O L V E designar os servidores Patric Alves de Vasconcellos matrícula nº 39.702, Ana Kátia Miranda Chaves de Carvalho matrícula nº 42.742, Carlos Eduardo Ramos Azevedo matrículas nºs 17.338 e 44.880, Erenildo Motta da Silva Júnior matrícula nº 27.270, Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno matrícula nº 002 Macaeprev, Isabella Felix Viana matrícula nº 27.313, José Eduardo da Silva Guinâncio matrícula nº 17.339, Joenio Fábio do Nascimento matrícula nº 39.050, Luiz Eduardo Monteiro de Menezes matrícula nº 049 Macaeprev e Wesley Quintino da Silva matrícula nº 17.740 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Pró-Gestão, que acompanhará o processo de realização/renovação desse programa de certificação, visando o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 14 de maio de 2024.

**Claudio de Freitas Duarte
Presidente do Macaeprev**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 164/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.053/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade a servidora WILZA ROSELI DOS SANTOS DE CARVALHO, Matrícula 41.606, Auxiliar de Serviços Escolares, Categoria I, Padrão A, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003) e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 14 de maio de 2024.

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 165/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.402/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor LIRALSO SIMÕES CONCEIÇÃO, Matrícula 11.137, Professor C, Categoria II, Padrão P, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação na alínea "a", inciso III, § 1º, do artigo 40 da C.F., (com redação da E. C. nº 41/2003), artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, a partir da data de publicação do respectivo Ato, com provento mensal fixado no valor de R\$ 5.315,75 (cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009 e §§ 5º e 6º, do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 14 de maio de 2024.

**HELIDA MARCIA DA COSTA MENDONÇA DAMASCENO
Diretor Previdenciário**



Macaé
PREFEITURA

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

 ouvidoria@macae.rj.gov.br